



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, teve lugar a 11ª Reunião
Ordinária de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada.
Participaram na Reunião os membros do Executivo:
A Presidente da Junta, Orlanda Rodrigues, a Secretária da Junta, Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e
os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos;
A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:
A Sra. Presidente propôs ao Executivo o adimento da Proposta N.º 73/2020 - Processo disciplinar instaurado a
Trabalhador desta Autarquia e a inclusão de um novo Ponto – Proposta N.º 74/2020 - Aprovar o Contrato de
Comodato entre a Junta de Freguesia de Loures e a Santa Casa da Misericórdia de Loures. Estas Propostas
foram aceites por unanimidade
Resumo de Tesouraria:
> €386.756,56€ (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis
cêntimos) de operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata
Leitura e Aprovação de Atas
Leitura da Ata relativa à 10ª Reunião Ordinária de 12 de junho de 2020, a qual foi aprovada por unanimidade.
B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
A Presidente deu início à Ordem de Trabalhos:
Ponto 1 Subscrita pelo Tesoureiro a Proposta № 071/2020 - Aprovar a isenção de taxas referentes aos

Ponto 1 | Subscrita pelo Tesoureiro a Proposta Nº 071/2020 - Aprovar a *isenção de taxas* referentes aos meses de abril a agosto a todas as entidades, que o requeiram, abrangidas pela deliberação municipal e que os serviços da Junta de Freguesia informem estarem cumpridos todos os requisitos necessários a essa isenção, <u>a qual se transcreve na íntegra</u>:

Considerando que:

- A. Na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Loures aprovou, por unanimidade, a proposta 238/2020, relativa à isenção do pagamento de taxas, durante os meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2020, a todas as entidades públicas e/ou privadas, nos seguintes domínios:
 - a) Utilização e ocupação da via pública (excetuando as zonas concessionadas, os bancos, as instituições de crédito e as seguradoras);
 - b) Afixação de publicidade de natureza comercial, excetuando mobiliário urbano concessionado e publicidade exterior (vulgo outdoors e outros suportes publicitários similares), os bancos, as instituições de crédito e as seguradoras.



- B. Estas isenções são atribuídas cumpridos que sejam os requisitos referidos no DL n.º 10-G/2020, de 26 de março;
- C. A aplicação das isenções propostas são instruídas e executadas procedimentalmente pelos serviços das Juntas e Uniões de Freguesia, acompanhadas do respetivo parecer prévio e documentação comprovativa que ateste a qualidade dos sujeitos passivos beneficiários, conforme previsto e regulado no artigo 3.º do DL n.º 10-G/2020, de 26 de março;
- D. As isenções concedidas serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal.

Proponho que:

O executivo da Junta de Freguesia delibere dar parecer positivo sobre a isenção de taxas referentes aos meses de abril a agosto a todas as entidades, que o requeiram, abrangidas pela deliberação municipal e que os serviços da Junta de Freguesia informem estarem cumpridos todos os requisitos necessários a essa isenção.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita	·

Ponto 2 | Subscrita pelo Tesoureiro a Proposta № 072/2020 - Aprovar o plano de pagamento em prestações à proprietária do estabelecimento designado por "Torre Amarela", referente ao pagamento de Taxas de Publicidade e Ocupação de Espaço Público no ano de 2019, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- a) O comércio local atravessa dificuldades decorrentes da situação sanitária, económica e social em consequência da pandemia mundial Coronavírus (Covid 19);
- A concessionária Natércia Filipa Rosa Martins Silva redigiu uma proposta de plano de pagamento referente às Taxas vencidas em 2019 de Ocupação de Espaço Público com esplanada fechada;

Propõe-se que:

Seja autorizada o pagamento faseado do valor em dívida, tal como mencionado no pedido cuja cópia se anexa.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita
Ponto 3 Subscrita pela Presidente a Proposta Nº 073/2020 - Processo disciplinar instaurado a Trabalhador

Ponto 4 | Subscrita pela Presidente a **Proposta № 074/2020** - Aprovar o *Contrato de Comodato* entre a Junta de Freguesia de Loures e a Santa Casa da Misericórdia de Loures, <u>a qual se transcreve na íntegra</u>:

desta Autarquia - Deliberado por unanimidade retirar da Ordem do Dia esta Proposta. ------

Considerando que:

- A. A Santa Casa da Misericórdia de Loures, instituída em 1997, por decreto da Autoridade Eclesiástica, é uma associação pública de fiéis, com personalidade canónica;
- B. A sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, e considerada uma entidade da economia social, confere-lhe igualmente natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública;



- C. Visa servir e apoiar com solidariedade todos os que precisam, na aplicação da caridade através da satisfação de carências pessoais e sociais;
- D. Para a concretização do seu fim, pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente ao nível do apoio à família e comunidade em geral;
- E. A Santa Casa da Misericórdia de Loures pretende implementar o projeto Loja dos Afetos Partilhados, enquanto projeto de responsabilidade social, e que consiste num espaço onde as famílias com maiores vulnerabilidades socioeconómicas podem encontrar bens para o cuidado quotidiano dos seus filhos;
- F. A Junta de Freguesia de Loures possui duas salas disponíveis nas instalações em prédio sito na Rua Combatentes do Ultramar, nº84 A, no Pinheiro de Loures, as quais apresentam condições adequadas à implementação da Loja dos Afetos Partilhados.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Contrato de Comodato com a Santa Casa da Misericórdia de Loures.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita
Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas e
cinquenta minutos
A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta e por mim, Elisa Santos, que a lavrei.

Loures, 20 de julho de 2020

A Presidente da Junta

(Orlanda Rodrigues)

A Secretária da Junta

(Elisa Santos)